



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO Nº 532/2019

DATA 04/07/19 15:17

AUTOR PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 028/2019
Madalena

PROJETO DE LEI Nº 028/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), adicionando recursos nos seguintes elementos e dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO/ATIVIDADE 20076 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO ESPECIAL

DE HONORARIOS

3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL32.000,00

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....8.000,00

3.3.90.14.00.00 – DIARIAS CIVIL.....1.000,00

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....2.000,00

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....2.000,00

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....5.000,00

FONTE 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

VALOR A SER ADICIONADO:.....50.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64, resultantes de anulação total ou parcial de dotações, reduzindo recursos das seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

J.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PROGRAMA 0002 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTOS ADMINISTRATIVOS
PROJETO/ATIVIDADE 10010 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....50.000,00

FONTE 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias do PPA e LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 028/2018, cuja súmula dispõe: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial”**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial a fim de poder incluir no orçamento o valor de 50.000,00 para o PROJETO/ATIVIDADE 20076 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO ESPECIAL DE HONORARIOS;

2. A aprovação do presente projeto é pressuposto necessário em virtude de que a LC 045/2018 (já em vigor) instituiu o Fundo Especial de Honorários, que dentre outras implicações, será o “centro de custo” de despesas continuadas de Honorários de Sucumbência aos integrantes da Procuradoria Municipal, e outras despesas de manutenção e estruturação da Procuradoria Municipal.

3. Portanto, referida dotação visa dar cumprimento à LC 045/2018, uma vez que os valores decorrentes de sucumbência já estão sendo creditados ao Município.

4. O Executivo Municipal, de acordo com a LC 045/2018, **declara** que a criação das referidas despesas continuadas não afetará as “metas de resultados fiscais” previstas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, tendo em vista que, a realização da despesa encontra-se vinculada / atrelada na realização da receita, ou seja, as despesas com o Fundo Especial de Honorários serão cobertas, 100% (cem por cento), com os recursos a serem arrecadados através das receitas de Encargos Legais e Honorários de Sucumbência

5. Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino – MT, 04 de julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal